



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Rua Cap. Neco, nº 118, Centro – Cruzeiro/SP – Cep: 12.701-350

CNPJ: 46.668.596/0001-01

E-mail: adminstracao@cruzeiro.sp.gov.br



Processo Seletivo Simplificado para vagas temporárias e cadastro reserva - Edital Nº 04/2021.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o nº 46.668.596/0001-01, com Sede na Rua Capitão Neco, nº 118, Centro, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, para fins de Contratação Temporária de excepcional interesse público, conforme Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2135 de 1º de Junho de 1989, alterada pela Lei Municipal nº 4.947, de 28 de julho de 2020, para o suprimento de vagas temporárias e para formação de Cadastro Reserva, conforme o Anexo I deste Edital.

1. Justificativa

- 1.1 A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência integral aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico na Atenção Básica, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pelas unidades Básicas de Saúde– UBS – e da Estratégia de Saúde e da Família – ESF, em cumprimento às Normas de Política à Atenção Primária previsto na Portaria Federal nº 2488, de 21 de outubro de 2011, atualizada pela Portaria nº 32, de 19 de maio de 2021.
- 1.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro gerencia 05 equipes de Unidades Básica de Saúde e 10 equipes de Estratégia de Saúde da Família, 01 equipe de Zona Rural (4 extensões), 01 equipe o Programa Melhor em Casa, 02 equipes de atendimento à Saúde Mental, 01 equipe de atendimento a portadores de tuberculose e 01 equipe de atendimento ao Adolescente.
- 1.3 Visa também a substituição dos profissionais da Requisição Administrativa de bens e serviços da Organização Social Instituto para o Desenvolvimento e Assistência à Saúde - IDASA, fundamentada na Lei Municipal nº 4.934, de 16 de junho de 2020, Decreto nº 74, de 21 de maio de 2020 e, ainda, complementar os profissionais que se desligaram gerando uma vacância, sobrecarregando o trabalho nas unidades de saúde.
- 1.4 Importante registrar que o número de atendimentos na Atenção Básica aumentou devido às sequelas na saúde do paciente

decorrente do pós-covid, sendo imprescindível e urgente a contratação temporária de médicos para atender a demanda.

- 1.5 Conclui-se que se faz necessária a contratação dos profissionais pleiteados nesta oportunidade com o objetivo substituir a requisição administrativa, complementar os médicos que se desligaram e ainda incrementar o atendimento para enfrentamento dos usuários pós-COVID no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo. A presente contratação está baseada na Lei Municipal nº 2.135, de 1º de julho de 1989, com alteração do artigo 3º, pela Lei Municipal nº 4.947, de 28 de julho de 2020.

2. Disposições Preliminares

- 2.1 O exercício da função pelo contratado se dará no âmbito da Unidade Administrativa para a qual se inscreveu. Há vagas abertas para a Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes categorias profissionais: 8 Clínico Geral, 8 Ginecologista, 8 Pediatra, 6 Clínico Saúde da Família, 05 de psiquiatra, 02 pneumologista e 02 hebiatra e Cadastro Reserva.
- 2.2 São, ao todo, 39 vagas ofertadas. As informações concernentes à remuneração, atribuições e jornada específicos de cada vaga estão dispostas no Anexo I do Edital;
- 2.3 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus Anexos.
- 2.4 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para realização de atividades temporárias conforme Quadro de Vagas, Carga Horária semanal, Atribuições, Salários, Escolaridade Mínima e análise de títulos e experiência profissional constantes do Anexo I e III deste Edital.
- 2.5 Para participação nesse Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, exige-se os requisitos de formação previstas no item 6 do anexo I e a classificação será através da somatória dos pontos da tabela no anexo III.
- 2.6 O Processo Seletivo Simplificado não se constitui em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, nem se equipara para quaisquer fins ou efeitos e objetiva exclusivamente a atuação temporária do candidato classificado e contratado.
- 2.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 6 meses renovável por igual período, a partir da data de sua homologação.
- 2.8 O Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente a selecionar candidatos para o emprego temporário nas vagas, constantes no ANEXO I, e formação de cadastro reserva para o período citado acima.
- 2.9 O Processo Seletivo Simplificado, regulado por este Edital, é apenas um requisito para contratação pretendida, não tendo condão de criar direito líquido e certo quanto à contratação, a

qual esta vinculada às necessidades administrativas, considerando-se expressamente o acréscimo de serviço extraordinário e transitório.

- 2.10 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas, dentro do período de vigência do presente Edital.
- 2.11 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos e experiência profissional.

3. Integra o presente Edital:

Anexo I – Lotação Inicial, nº de vagas, Descrição de Vagas, Escolaridade, Pré-requisitos de formação, Carga Horária, Salário e atribuição das vagas;

Anexo II – Cronograma de Execução;

Anexo III – Critérios de análise de títulos e curricular e respectiva pontuação;

Anexo IV – Formulário para Recurso;

4. Inscrições

- 4.1 As inscrições dos Candidatos somente serão efetivadas pela internet através do preenchimento do Formulário Específico, no site www.cruzeiro.sp.gov.br e o envio da documentação enviado para o email (psctm2021@cruzeiro.sp.gov.br) até a data final da inscrição. As inscrições estão totalmente isentos do pagamento de taxas.
- 4.2 O prazo para as inscrições será do dia **06/12/2021 (a partir das 8:30 h) ao dia 10/12/2021 (23:59 h)**, unicamente pelo site www.cruzeiro.sp.gov.br, sob responsabilidade exclusiva do participante, quanto a integridade e regularidade das informações encaminhadas.
- 4.3 Os candidatos que encaminharem requerimento de inscrição fora do modelo padrão estabelecido estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.4 Após realizada a inscrição pelo candidato, não será permitido substituição do Requerimento, ainda que seja dentro do período estipulado para inscrição.
- 4.5 De acordo com o que dispõe o Decreto nº 3298 de 20/12/1999, 5% das vagas serão reservadas para candidatos com deficiência, que deverão comprovar através de laudo médico a condição de deficiente, a ser avaliada pela perícia médica da Prefeitura, por ocasião da contratação.

5. Etapas

O Processo Seletivo Simplificado será composto de análise de títulos e curricular:

5.1 Análises de títulos e curricular

5.1.1 Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, sendo que esta última deverá estar em conformidade com as atribuições da vaga.

5.1.2 A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída através da Portaria nº 634, de 27 de outubro de 2021. A Comissão Organizadora e Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital;

5.1.3 Para os cargos de Escolaridade Superior atribuir-se-á a pontuação total de 28 pontos, correspondente a 18 pontos de titulação e 10 pontos a experiência profissional, efetivamente comprovada pelo candidato, conforme **ANEXO III** deste edital.

5.1.4 A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade com o previsto no item **6**, da documentação necessária à comprovação dos Pré-Requisitos de Formação constantes no **ANEXO I**, implicará na eliminação do candidato.

5.1.5 Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as especificações contidas do **ANEXO III** deste Edital;

5.1.6 Ao estágio não será computado e nem atribuída pontuação como experiência profissional.

5.1.7 Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate terá precedência o candidato com melhor pontuação no item "experiência profissional", descrito no **ANEXO III**.

5.1.8 Permanecendo o empate o critério utilizado será o de maior idade, desde que não esteja no grupo de risco, classificação definida pelo Decreto Estadual nº 64.864, de 16 de março de 2020.

5.1.9 Caso o Certificado do Curso de Especialização constante no **ANEXO III** não especifique a carga horária do curso, deverá ser anexado o respectivo histórico para comprovação da carga horária mínima exigida;

5.1.10 Fica a cargo da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida;

5.1.11 O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendida a condição estabelecida para a Habilitação;

5.1.12 Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado;

5.1.13 A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na análise de títulos e curricular. Serão classificadas três vezes o número de vagas e selecionados os candidatos que obtiver maior pontuação total;

5.1.14 Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que porventura venham a ocorrer, cuja publicidade se dará pelo site eletrônico da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, www.cruzeiro.sp.gov.br;

5.1.15 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam eventualmente impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede, de operação de internet, ou ainda da incorreta prestação de informações por parte do candidato;

5.1.16 As listas de candidatos aprovados, geral e de deficientes com suas respectivas classificações, serão publicadas no site **www.cruzeiro.sp.gov.br**, da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma do ANEXO II.

6. Dos Recursos

6.1 O requerimento do Recurso deverá ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Av. Minas Gerais, nº 500, II Retiro da Mantiqueira, conforme data especificada no Cronograma;

6.2 O Requerimento deverá ser digitado, impresso e assinado em duas vias e estar contido em um envelope do tipo ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal os seguintes dados: Nome do Candidato, CPF, E-mail, Recurso - Processo Seletivo Simplificado 04/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 O Requerimento deve ser justificado e explicitar claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.

6.4 O modelo do Recurso está disponibilizado no Anexo IV deste Edital;

6.5 Admitir-se á um único Recurso para cada candidato;

6.6 Não serão reconhecidos os pedidos de Recurso apresentados fora do prazo, fora do contexto, ou encaminhado de forma diferente da estipulada neste Edital;

6.7 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para análise de Recursos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão Recursos adicionais;

6.8 A Interposição de Recurso não terá efeito suspensivo;

6.9 As respostas aos Recursos serão encaminhadas aos candidatos por e-mail.

7. Do Resultado

7.1 O resultado final será publicado no **site www.cruzeiro.sp.gov.br** e nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2 Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizadas, exclusivamente, no site www.cruzeiro.sp.gov.br.

8. Da Homologação

8.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será Homologado pelo Prefeito Municipal de Cruzeiro, na data estabelecida pelo Anexo II deste Edital (Cronograma).

9. Requisitos mínimos para contratação

9.1 Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

- a) Ter registro no órgão de classe competente;
- b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- c) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
- d) Estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Estar quite com o serviço militar;
- f) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- h) Não pertencer à classificação do Grupo de Risco, classificação no Decreto Estadual nº 64.864, de 16 de março de 2020;
- i) Não ser aposentado por invalidez;
- j) Não ter sofrido limitações de funções;
- k) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
- l) Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;
- m) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações, caso houver;

- n) Estar vacinado ou receber a imunização contra o COVID-19 no momento que for ofertada ao candidato e/ou profissional. Sob pena de eliminação.
- o) Ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.
- p) A comprovação das condições elencadas no item 5 e 6 será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

10. Da Contratação

10.1 Por ocasião da admissão, o candidato selecionado deverá apresentar os documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, relacionados abaixo, e deverá passar por avaliação médica, em serviço indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

- a) CTPS;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional Admissional;
- c) Cópia e original da Carteira de Identidade (RG);
- d) Cópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia do Cartão PIS/PASEP ou Cartão do Cidadão;
- f) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- g) Comprovante de quitação das obrigações militares (caso de candidatos do sexo masculino);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;
- i) Cópia de Certidão de Casamento/Nascimento;
- j) Cópia do diploma, cópia do diploma da especialização e cópia CRM-SP;
- k) Cópia da Certidão de Nascimento e Cartão de Vacina para filhos menores de 14 (quatorze) anos e comprovante de matrícula escolar dos mesmos, entre 4 (quatro) e 17 (dezessete) anos de idade;
- l) Cópia do Comprovante de residência recente, emitido em até 90 (noventa) dias da data de sua apresentação junto a Secretaria Municipal de Administração (conta de água, luz ou telefone).

10.2 A admissão se processará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por tempo determinado, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontado no ato da convocação, sob pena de entender sua tácita desistência da vaga;

10.3 O contratado deverá prestar serviço dentro do horário e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, seguindo a forma de contrato de trabalho por prazo determinado de 6 (seis) meses, renovável por igual período, condicionado às necessidades da

Prefeitura Municipal de Cruzeiro, notadamente o prazo necessário à não paralisação dos serviços essenciais da Secretária de Saúde.

11. Do Regime de Contratação

11.1 Os contratados serão regidos por contratos de tempo determinado de 6 (seis) meses, renovável por igual período, sob o regime da Consolidação das Lei do Trabalho (CLT).

12. Das Disposições Finais

- 12.1 As cópias reprográficas dos documentos mencionados serão conferidas com os seus respectivos originais, após a convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, por ocasião da contratação.
- 12.2 Os referidos documentos serão necessários para a posterior efetivação da admissão do candidato convocado.
- 12.3 A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.
- 12.4 Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- 12.5 A listagem de classificados terá validade durante o tempo estimado da contratação e no máximo 1 (ano) anos após sua homologação.
- 12.6 Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer motivo, caberá exclusivamente ao Secretário Municipal de Saúde, o direito de convocar os demais candidatos classificados para o aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.
- 12.7 A legislação com vigência após a publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legal e normativa a ela posteriores, não serão objeto de avaliação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 12.8 Os Anexos I, II, III e IV são parte integrante deste Edital.

Cruzeiro, 03 de dezembro de 2021.
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Rua Cap. Neco, nº 118, Centro – Cruzeiro/SP – Cep: 12.701-350

CNPJ: 46.668.596/0001-01

E-mail: adminstracao@cruzeiro.sp.gov.br



ANEXO I

1.Cód . vaga	2. Lotação inicial	3. Nº vagas	4. Carreira equivalente	5. Escolaridade	6. pré-requisitos de formação	7. Carga horária	8. Remuneração	9. Atribuições da vaga
1	Atenção Básica	08	Médico Generalista	Ensino Superior relacionado a carreira correspondente	Certificado de conclusão de curso de medicina com o devido registro regular no órgão de classe competente.	20h/s	R\$ 5.246,82	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente com equipe da unidade de saúde e participar de ações coletivas no território.

								Manter registro de pacientes atendidos anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença para efetuar orientação terapêutica, por meio eletrônico e/ou físico. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de sua especialidade.
2	Atenção Básica.	06	Médico Generalista	Ensino Superior relacionado a carreira correspondente	Certificado de conclusão de Fisioterapia com o devido registro regular no órgão de classe competente.	40h/s	R\$ 10.490,64	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente com equipe da unidade de saúde e participar de ações coletivas no território. Manter registro de pacientes atendidos anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença para efetuar orientação terapêutica, por meio eletrônico e/ou físico. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos

								de sua especialidade.
3	Atenção Básica	08	Pediatra	Ensino Superior relaciona do a carreira correspondente	Certificado de conclusão com o devido registro regular no órgão de classe competente.	20h/s	R\$ 5.246,82	O profissional será responsável por realizar atendimento aos pacientes dentro dos preceitos do código de ética médica, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, acompanhamento dos pacientes; realizar visitas domiciliares quando necessário; Realizar encaminhamentos para outro serviço, quando julgar necessário, obedecendo a rede de referência, contra referência e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programas de treinamentos, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados em prontuário médico, relatórios e receitas de maneira clara e com letra legível, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;Efetuar a notificação compulsória de doenças; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos,

								aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; O profissional Pediatra deve compartilhar com os outros membros da equipe todas as informações pertinentes e que auxiliarão no desenvolvimento de outras atividades dos demais profissionais da equipe. Deve participar das reuniões de equipe, para ajudar a discutir o planejamento e as ações da equipe, reavaliando sistematicamente e readequando o processo de trabalho quando necessário.
4	Atenção Básica	08	Médico Ginecologista e obstetra	Ensino Superior relacionado a carreira correspondente	Certificado de conclusão com o devido registro regular no órgão de classe competente.	20h/s	R\$ 5.246,82	Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever tratamentos, realizar intervenções e pequenas cirurgias da sua área adstrita; aplicar dentro da sua especialidade os métodos da medicina preventiva; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública conforme determinação dos Órgãos Oficiais; atender urgências clínicas; emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental, de óbito; dentre outras determinações legais atinentes ao cargo; executar as atribuições comuns ao Médico Clínico Geral; prestar atendimento médico ambulatorial na área de ginecologia obstetrícia; realizar consultas de pré-natal na obstetrícia; realizar consultas clínicas e procedimentos na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio, orientar a respeito do planejamento familiar e dos métodos contraceptivos existentes; realizar exames preventivos de câncer ginecológico e de mama; efetuar coleta de citologia ginecológica; realizar cauterização de ectopia cervical e inserção de DIU – Dispositivo Intra Uterino. Manter registro de pacientes atendidos anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença para

								efetuar orientação terapêutica, meio eletrônico e físico. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de sua especialidade.
1.Cód . vaga	2. Lotação inicial	3. Nº vagas	4. Carreira equivalente	5. Escolaridade	6. pré-requisitos de formação	7. Carga horária	8. Remuneração	9. Atribuições da vaga
5	CAPS e Atendimento Saúde Mental	05	Médico psiquiatra	Ensino Superior relacionado a carreira correspondente	Certificado de conclusão de curso de medicina com o devido registro regular no órgão de classe competente.	20h/s	R\$ 5.246,82	Realizar consulta médica, incluindo anamnese, exame clínico, formulação de hipóteses diagnósticas, prescrição de tratamento medicamentoso ou outras formas de tratamento para transtornos mentais e/ou decorrentes de dependência química; II – Solicitar e interpretar resultados de exames bioquímicos, de imagem ou outros que se façam necessários para: elucidação diagnóstica, exclusão de patologias primárias, acompanhamento de comorbidades, monitoramento de efeitos secundários ao tratamento medicamentoso e prevenção; III – Manter o registro dos pacientes avaliados, incluindo as hipóteses diagnósticas, a conduta terapêutica e a evolução da doença; IV – Prestar atendimento e encaminhamento em urgências clínicas; V – Encaminhar pacientes para outros especialistas médicos ou outros profissionais da saúde, quando for o caso; VI – Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; VII – Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; VIII – Proceder às perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; IX – Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e

								aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; X – Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; XI – Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; XII – Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; XIII – Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; XIV - realizar consultas clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc).
1.Cód . vaga	2. Lotação inicial	3. Nº vagas	4. Carreira equivalente	5. Escolaridade	6. pré-requisitos de formação	7. Carga horária	8. Remuneração	9. Atribuições da vaga
6	Casa do Adolescente	02	Médico hebiatra	Ensino Superior relacionado a carreira correspondente	Certificado de conclusão de curso de medicina com o devido registro regular no órgão de classe competente.	20h/s	R\$ 5.246,82	Prestar assistência médica à população especialmente a adolescentes; orientar e supervisionar equipes auxiliares em atividades específicas; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; realizar intervenções de pequenas cirurgias; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da Medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes e da comunidade; desenvolver atividade de educação em saúde pública; participar das ações de

								vigilância epidemiológica; exercer a sua profissão conforme capacitação conferida pelo CRM; dar atendimento médico local para o qual for designado conforme necessidade do serviço; participar dos programas propostos pela Secretaria de Saúde; participar do levantamento das necessidades do serviço de saúde e colaborar em suas soluções; realizar outras tarefas correlatas e afins.
1.Cód . vaga	2. Lotação inicial	3. Nº vagas	4. Carreira equivalente	5. Escolaridade	6. pré-requisitos de formação	7. Carga horária	8. Remuneração	9. Atribuições da vaga
7	Ambulatório Regional de Especialidades	02	Médico pneumologista	Ensino Superior relacionado a carreira correspondente	Certificado de conclusão de curso de medicina com o devido registro regular no órgão de classe competente.	20h/s	R\$ 5.246,82	I - Prestar assistência médica em pneumologia, realizar atendimento dos pacientes e/ou contactantes portadores de tuberculose, efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X – assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do

								qual participa; XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. VXI - Manter registro de pacientes atendidos anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença para efetuar orientação terapêutica, por meio eletrônico e/ou físico.
--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Rua Cap. Neco, nº 118, Centro – Cruzeiro/SP – Cep: 12.701-350

CNPJ: 46.668.596/0001-01

E-mail: adminstracao@cruzeiro.sp.gov.br



ANEXO II

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	03 de dezembro de 2021
Inscrições no Processo Seletivo, via internet www.cruzeiro.sp.gov.br e envio de títulos e experiência profissional	06/12/21 à 10/12/21
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	13/12/21
Prazo Recurso	14/12/21
Divulgação da classificação provisória	15/12/21
Prazo Recurso	16/12/21
Homologação	17/12/21

Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 500, II Retiro da Mantiqueira, Cruzeiro-SP, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00h, Sala de Ouvidoria, funcionária Mônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Rua Cap. Neco, nº 118, Centro – Cruzeiro/SP – Cep: 12.701-350

CNPJ: 46.668.596/0001-01

E-mail: adminstracao@cruzeiro.sp.gov.br



ANEXO III

Critérios de análise de títulos, curricular e pontuação.

Código vaga 01		
Pré-Requisitos de Formação: Generalista		
Títulos	Valor unitário para cada título	Valor máximo
Certificado de pós graduação ou residência generalista	3	9 pontos
Certificado de pós graduação em qualquer area	2	6 pontos
Certificado de curso de extensão	1	3 pontos
Pontuação máxima títulos: 18 pontos		
Experiência profissional	Valor unitário para ano de experiência	Valor máximo
Experiência profissional na área a qual concorre	1 ponto para cada 6 meses completos	10 pontos
Pontuação máxima experiência profissional : 10 pontos		
Total da somatória de pontos : 28 pontos		

Código vaga 02		
Pré-Requisitos de Formação: Ginecologista com Registro no Conselho de Classe.		
Títulos	Valor unitário para cada título	Valor máximo
Certificado de pós graduação em saúde pública	3	9 pontos
Certificado de pós graduação em qualquer area	2	6 pontos
Certificado de curso de extensão	1	3 pontos

Pontuação máxima títulos: 18 pontos		
Experiência profissional	Valor unitário para ano de experiência	Valor máximo
Experiência profissional em fisioterapia respiratória	1 pontos para cada 6 meses completos	10 pontos
Pontuação máxima experiência profissional: 10 pontos		
Total da somatória de pontos : 28 pontos		

Código vaga 03		
Pré-Requisitos de Formação: Pediatra com Registro no Conselho de Classe.		
Títulos	Valor unitário para cada título	Valor máximo
Certificado de pós graduação em saúde pública	3	9 pontos
Certificado de pós graduação em qualquer area	2	6 pontos
Certificado de curso de extensão	1	3 pontos
Pontuação máxima títulos: 18 pontos		
Experiência profissional	Valor unitário para ano de experiência	Valor máximo
Experiência profissional na área a qual concorre.	1 ponto para cada 6 meses completos	10 pontos
Pontuação máxima experiência profissional: 10 pontos		
Total da somatória de pontos : 28 pontos		

Código vaga 04		
Pré-Requisitos de Formação: Clínico Saúde Família com Registro no Conselho de Classe.		
Títulos	Valor unitário para cada título	Valor máximo
Certificado de pós graduação em saúde pública.	3	9 pontos

Certificado de pós graduação em qualquer área.	2	6 pontos
Certificado de curso de extensão	1	3 pontos
Pontuação máxima títulos: 18 pontos		
Experiência profissional	Valor unitário para ano de experiência	Valor máximo
Experiência profissional na área a qual concorre.	1 ponto para cada 6 meses completos	10 pontos
Pontuação máxima experiência profissional: 10 pontos		
Total da somatória de pontos : 28 pontos		

Código vaga 05		
Pré-Requisitos de Formação: Psiquiatra com Registro no Conselho de Classe.		
Títulos	Valor unitário para cada título	Valor máximo
Certificado de pós graduação em saúde pública	3	9 pontos
Certificado de pós graduação em qualquer area	2	6 pontos
Certificado de curso de extensão, congressos.	1	3 pontos
Pontuação máxima títulos: 18 pontos		
Experiência profissional	Valor unitário para ano de experiência	Valor máximo
Experiência profissional na área a qual concorre	1 ponto para cada 6 meses completos	10 pontos
Pontuação máxima experiência profissional : 10 pontos		
Total da somatória de pontos : 28 pontos		

Código vaga 06		
Pré-Requisitos de Formação: Hebiatria com Registro no Conselho de Classe.		

Títulos	Valor unitário para cada título	Valor máximo
Certificado de pós graduação em saúde pública	3	9 pontos
Certificado de pós graduação em qualquer area	2	6 pontos
Certificado de curso de extensão, congressos.	1	3 pontos
Pontuação máxima títulos: 18 pontos		
Experiência profissional	Valor unitário para ano de experiência	Valor máximo
Experiência profissional na área a qual concorre	1 ponto para cada 6 meses completos	10 pontos
Pontuação máxima experiência profissional : 10 pontos		
Total da somatória de pontos : 28 pontos		

Código vaga 07		
Pré-Requisitos de Formação: Pneumologista com Registro no Conselho de Classe.		
Títulos	Valor unitário para cada título	Valor máximo
Certificado de pós graduação em saúde pública	3	9 pontos
Certificado de pós graduação em qualquer area	2	6 pontos
Certificado de curso de extensão, congressos.	1	3 pontos
Pontuação máxima títulos: 18 pontos		
Experiência profissional	Valor unitário para ano de experiência	Valor máximo
Experiência profissional na área a qual concorre	1 ponto para cada 6 meses completos	10 pontos
Pontuação máxima experiência profissional : 10 pontos		
Total da somatória de pontos : 28 pontos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Rua Cap. Neco, nº 118, Centro – Cruzeiro/SP – Cep: 12.701-350

CNPJ: 46.668.596/0001-01

E-mail: adminstracao@cruzeiro.sp.gov.br



ANEXO - IV FORMULÁRIO PARA RECURSO

Para recorrer, o candidato deverá identificar-se, explicitar contra que etapa do Processo Seletivo Simplificado está recorrendo, manifestar sua solicitação e fundamentá-la, conforme modelo abaixo:

RECURSO

Candidato:

CPF: _____ **RG:** _____ **E-mail:** _____

Recorrer contra:

**() Classificação Preliminar
Solicita:**

Justificativa do Recurso:

Cruzeiro, _____ de dezembro de 2021.

Assinatura